LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N.º 086 DE 1º DE MARÇO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO DAS LEIS COMPLEMENTARES N.º 021/2011, N.º 078/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, faz saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o anexo I de Cargos Públicos em Provimento Efetivo, da Lei Municipal Complementar n.º 021/2011, alterada pela Lei Municipal Complementar n.º 078/2022, que concedeu Revisão Geral Anual a Remuneração do Servidores Municipais, incluindo 1 (uma) vaga no cargo de Fisioterapeuta, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
Lei Complementar N.º 21/2011
CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	N.º DE VAGA	INDICE HORIZONTAL	INDICE VERTICAL	VENCIMENTO
Agente Administrativo de Serviços Públicos	02	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.339,84
Auxiliar de Serviços Gerais	06	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.302,00
Agente Ambiental	04	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.545,06
Agente Comunitário de Saúde	20	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.545,06
Auxiliar de Saúde Bucal	02	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.302,00
Auxiliar Administrativo	04	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.302,00
Auxiliar de Saúde Bucal	04	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.302,00
Bioquímico	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	6.220,24
Cirurgião Dentista	03	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	5.995,62
Cirurgião Dentista – Horista	02	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	5.104,53
Enfermeiro	05	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	8.027,92
Farmacêutico	03	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	8.433,86
Fiscal de Vigilância Sanitária	06	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.545,05
Fisioterapeuta	03	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	5.593,32

Fonoaudiólogo	02	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	4.439,52
Médico	03	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	17.608,14
Médico – Horista	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	5.104,53
Motorista-Socorrista	04	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.150,29
Recepcionista	05	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.302,00
Regulador	01	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.820,22
Técnica de Enfermagem	20	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.092,70
Técnico em Saúde Bucal	02	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.820,22
Técnico em Radiologia	02	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	2.410,05
Vigia	06	A,B,C,D,E	A,B,C,D,E	1.302,00

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 1º de março de 2.023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL